

Lic. João Paulo Marques Rosa NOTÁRIO

CERTIDÃO

Eu, abaixo assinado, Lic. João Paulo Marques Rosa, Notário do Cartório Notarial Privado de Ponta Delgada, certifico que:

- 1. A presente certidão, composta por seis folhas, utilizadas numa só face, as quais têm aposto o selo branco deste Cartório, devidamente numeradas e rubricadas, foi extraída da escritura pública exarada de folhas oitenta a folhas oitenta e uma do livro de notas para escrituras diversas número seis – A deste Cartório e do respetivo documento complementar à escritura.
- 2. Está conforme o original.

Ponta Delgada, 19 de dezembro de 2017.

O Notário,

Conta conferida e registada sob o nº 7/6 / Fatura nº 7/8 /

Livro Folhas

G-A780

ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

"ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE SÃO MIGUEL - A. P. S. M." No dia dezanove de dezembro de dois mil e dezassete, no Cartório Notarial Privado de Ponta Delgada, sito à Rua António Joaquim Nunes da Silva, número 9, freguesia de São Sebastião, concelho de Ponta Delgada, perante mim, Licenciado João Paulo Marques Rosa, Notário do Cartório, compareceram: _____ José Francisco Ventura Raimundo, casado, natural da freguesia de Santa Cruz, concelho de Lagoa, onde reside, à Canada dos Forais da Misericórdia, número 8, portador do cartão do cidadão número 11946929 4ZX9, válido até 31/10/2027, emitido pela República Portuguesa, em representação, na qualidade de presidente da direção da associação denominada ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE SÃO MIGUEL - A. P. S. M., com o número de identificação de pessoa coletiva 512 084 548, com sede à Rua da Juventude, freguesia de São José, concelho de Ponta Delgada, qualidade e suficiência de poderes para o ato que verifiquei pelas atas das reuniões da assembleia geral de catorze de junho de dois mil e dezassete e de quatro de dezembro de dois mil e dezassete, que me foram exibidas, das quais extraí as públicas - formas que arquivo. _Verifiquei a identidade do outorgante pela exibição do respetivo documento de identificação. E por ele, na respetiva qualidade em que intervém, foi

317 M

Que, em execução da deliberação tomada pela assembleia
geral da dita associação no dia quatro de dezembro de dois mil e
dezassete, a que respeita a ata supra mencionada, pela presente
escritura são alterados os estatutos da associação, adotando a
mesma a denominação ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE SÃO
MIGUEL - A. P. S. M., passando os estatutos a ter a redação que
consta do documento complementar, elaborado de acordo com o
previsto no número 2 do artigo 64º do Código do Notariado, que faz
parte integrante desta escritura, cuja leitura foi dispensada pelo
outorgante, em virtude de o mesmo ter declarado que já os leu e
conhece perfeitamente o seu conteúdo.
Assim o outorgou:
Arquivo:
O referido documento complementar
Públicas - formas, extraídas na presente data, das referidas
atas da assembleia geral.
Exibiu:
Certificado de admissibilidade da denominação adotada,
emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Coletivas em 10 de
novembro de 2017, com o código de acesso seis mil e cinquenta e
cinco – dois mil quatrocentos e setenta e sete – seis mil seiscentos
e cinquenta.
Li esta escritura e expliquei o seu conteúdo ao outorgante
- José Dancel
O Notário,

Livro Folhas
6-A, 87

Joeo Faulo Eagus Poso
Conta registada sob o nº/75/ Fatura nº 798

Associação de Patinagem de São Miguel



ESTATUTOS

Art.º 1º (Denominação, duração, natureza e sede)

A Associação de Patinagem de São Miguel – A.P.S.M, também designada por APSM, tem génese da sua denominação e sucede à Associação de Patinagem de Ponta Delgada, fundada em 1954, é uma pessoa coletiva privada, sem fins lucrativos, criada por tempo indeterminado, constituída para a organização e desenvolvimento dos desportos da Patinagem na área da sua jurisdição, tendo a sua sede e instalações sociais na cidade de Ponta Delgada, na Rua da Juventude, e regese pelo presente Estatuto.

Art.º 2º (Jurisdição, estrutura territorial e finalidades)

- 1. A estrutura territorial da APSM organiza-se através dos clubes desportivos nela filiados, que se dediquem à prática de quaisquer das disciplinas da Patinagem, designadamente Hóquei em Patins, Patinagem Artística, Patinagem de Velocidade, Hóquei em Linha, Skateboarding, Roller Derby, Roller Alpine & Downhill, Roller Freestyle e Freestyle.
- 2. Podem filiar-se todos os clubes da ilha de São Miguel e da ilha de Santa Maria, e também clubes de outras ilhas dos Açores, se nessas ilhas não existirem associações de patinagem reconhecidas.
- 3. De acordo com o seu objeto social, a APSM tem como fins principais a promoção, regulamentação e organização da prática desportiva e das actividades das disciplinas da patinagem em patins de rodas, em linha ou para gelo.

Art.º 3º (Sócios da APSM)

- 1. São sócios da APSM os clubes desportivos cujo reconhecimento e filiação são feitos nos termos da Lei, dos Estatutos e dos Regulamentos da APSM em vigor.
- 2. São ainda associados da Associação os sócios de mérito, título atribuído pela Assembleia Geral às pessoas singulares e coletivas que sejam merecedoras desse título em função do valor e da ação que promoveram em prol da Patinagem.

4/mg

de seu un

Artigo 4º (Património e insígnias)

- 1. São bens da APSM, para além dos que advém de suceder à Associação de Patinagem de Ponta Delgada, todos aqueles que de qualquer forma entrem no seu património, designadamente as quotas dos associados, os subsídios, os legados ou heranças e todos os bens e produtos realizados pelas suas atividades.
- 2. As insígnias da APSM são o Estandarte, a Bandeira e o Emblema, cujas descrições e modelos constam do Regulamento Geral Interno.

Art.º 5º (Órgãos sociais, composição e suas atribuições, eleição e mandato)

- 1. São órgãos da APSM:
- a) Os órgãos sociais: Mesa da Assembleia-Geral, a Direcção, o Presidente desta e o Conselho Fiscal.
- b) Os órgãos técnicos desportivos: Conselho de Arbitragem e Ajuizamento, o Conselho Técnico e o Conselho Jurisdicional.
- 2. A Mesa da Assembleia Geral é composta por três elementos e tem como atribuições as que derivam da lei, do presente Estatuto e do Regulamento Geral Interno.
- 3. A Direção é composta por cinco elementos, e tem como atribuições a gerência da Associação, tendo o seu Presidente competências próprias.
- 4. O Conselho Fiscal é composto por três elementos e tem as atribuições de fiscalização económica e financeira.
- 6. O Conselho de Arbitragem e Ajuizamento é composto por três membros e tem como atribuições a gestão da atividade de arbitragem da APSM.
- 7. O Conselho Técnico é composto por três membros e compete-lhe interpretar as leis da patinagem em todos os casos submetidos pelos restantes órgãos, e apreciar e resolver os protestos de ordem técnica que lhes sejam submetidos.
- 8. Conselho Jurisdicional é composto por três membros, sendo um pelo menos licenciado em Direito, e compete-lhe apreciar e resolver em última instância os recursos interpostos das deliberações de todos os órgãos sociais e técnicos.
- 9. Os órgãos sociais e técnicos são eleitos em Assembleia Geral, por voto secreto e universal. O seu mandato é de quatro anos e tendo em conta o ciclo olímpico.
- 10. O desenvolvimento das atribuições dos órgãos sociais e técnicos são determinados no Regulamento Geral Interno e noutros regulamentos técnicos da APSM.

Art.º 6º (Deliberações, quórum e vinculação)

- 1. O quórum e as deliberações da APSM são feitas em conformidade com a lei, e nos demais casos conforme o presente Estatuto e o Regulamento Geral Interno.
- 2. A Associação vincula-se, em quaisquer atos, pela assinatura do Presidente da Direção, sendo que em matérias financeiras ou monetárias requer a assinatura conjunta do Presidente e do Tesoureiro.

Art.º 7º (Normas aplicáveis)

1. A atividade institucional da APSM é regulada pelo presente Estatuto, pelas normas legais em vigor, e pelo Regulamento Geral Interno que possui designadamente as atribuições administrativas e desportivas dos diversos órgãos, as normas do processo eleitoral, dos direitos e deveres dos associados, dos procedimentos disciplinares e da admissão e exclusão de associados, do regime económico e financeiro, e demais

elementos necessários à vida desportiva e administrativa da Instituição e seus associados.

2. A APSM rege-se, para além das normas previstas no nº1 anterior, pelos Regulamentos federativos e pelos regulamentos desportivos que ciar no âmbito das suas atribuições e jurisdição administrativa e desportiva.

3. A APSM defende os valores da ética desportiva, designadamente nos domínios da prevenção e da punição da violência associada ao desporto, da dopagem e da corrupção no fenómeno desportivo.

Art.º 8º (Norma transitória)

Os atuais titulares membros dos órgãos da Associação de Patinagem de Ponta Delgada que a APSM sucede manter-se-ão nos seus cargos até ao fim do mandato que decorre até 30 de Dezembro 2020, sendo ajustados à nova realidade institucional da APSM através da ordem a lista que venceu as últimas eleições, complementando-se, na medida do possível, as vagas que decorram deste novo Estatuto.

destances.

15-

jooo tanlo tergus fes

7/7 N